



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 412/2019

em 21 de maio de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 171/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 267/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 171/2019, de autoria do Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho. Referida propositura requisita informações sobre Lei 6435/2017, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do OFÍCIO: 055/2019 do Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1356/2019
Data: 24/05/2019 - Horário: 08:32
Administrativo - OFC 256/2019



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OFICIO: 055/2019

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO 171/19.

Venho por meio deste, em RESPOSTA AO REQUERIMENTO 171/19 prestar as seguintes informações:

- 1- Os espaços públicos são divididos em nove praças esportivas, sendo eles: **Ginásio Municipal de Esportes, Centro de Lazer do Trabalhador, Pista de Atletismo, Centro de Lazer do Toselar, Campo do Santana, Campo do Jandaia, Campo do Costa Rica, Campo do Flamengo e Cancha de Bocha do Silvaes.** A publicidade / propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros e paredes, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura. No ginásio de esportes a divisão foi feita com base em marcações que possuímos nas próprias paredes deixando a maioria com as mesmas medidas, alguns ficaram maiores porem o critério de escolha é por ordem de interesse na exploração, nas demais praças esportivas deixamos em aberto para ser negociado com o gestor do fundo, o tamanho do espaço e local de instalação, foi realizada junto a empresas publicitárias a análise de mercado, ficando estipulada que a quantia a serem pagas por quaisquer espaços seriam de R\$400,00 (Quatrocentos reais) por ano, (SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM AS AREAS DISPONIVEIS).

- 2- Na atualidade temos **VINTE E UM** espaços públicos sendo explorados, sendo que algumas empresas compraram mais de um espaço e o gestor do fundo (SECRETÁRIO DE ESPORTES), autorizou dar desconto pelos mesmos. Por enquanto o único local explorado está sendo o ginásio municipal de esportes, ainda não surgiram interessados nos demais espaços. (SEGUE EM ANEXO CONTRATO FIRMADO COM AS EMPRESAS E FOTOS DAS PROPAGANDAS JÁ REALIZADAS).
- 3- O valor total a ser arrecadado com as propagandas até o momento é de R\$8.100,00 (Oito mil e cem reais), parcelados em até quatro vezes, desta maneira ainda não possuímos o montante total. O fundo municipal não possui conta própria uma vez que para abertura da mesma, se faz necessária a apresentação da ATA de reunião do conselho (O QUE NÃO VEM ACONTECENDO), porém estamos em processo de abertura. Diante do exposto o controle da arrecadação vem sendo feito pelo Secretário Municipal de Esportes (GESTOR DO FUNDO), um servidor efetivo (TESTEMUNHA) e um servidor comissionado (TESTEMUNHA). O dinheiro fica em mão do gestor que ao receber os pedidos de professores e servidores, analisa as especificações legais e as reais necessidades e autoriza a liberação do recurso, tudo mediante orçamento e posterior apresentação de notas fiscais ou recibos. (SEGUE EM ANEXO NOTAS, RECIBOS E PLANILHAS DE VALORES RECEBIDOS E A RECEBER BEM COMO PLANILHA DE CONTROLE DE SAÍDA).
- 4- Conforme a lei 6435/17 em seu artigo 6º, todo valor arrecadado está sendo investido em manutenção das praças esportivas, materiais esportivos, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, acomodações e inscrições das equipes em competições. É sabido que nosso País vem passando por uma grande crise econômica e não seria diferente com nosso município desta maneira o valor repassado anualmente a nossa secretaria, não é suficiente para manter as modalidades e a manutenção de nossas praças esportivas. Nossa demanda hoje é de

mais de 2700 crianças, adolescentes, adultos e idosos. Somente com nossa dotação orçamentária seria impossível realizar inúmeros projetos que temos, com a venda dos espaços, que ainda são poucos, estamos conseguindo adquirir itens e realizar coisas que de outra forma seriam impossível. Com a entrada de algumas propagandas já foi possível comprar: caixa d'água para o ginásio de esportes que não eram trocadas a mais de 50 anos, alimentos, brindes e brinquedos para o evento "TO NA BOA" no qual a cada dois meses levamos esportes, lazer e diversão para as crianças de bairros periféricos, que em sua maioria, não conseguem ter acesso as diversas modalidades que oferecemos, adquirimos bolas para o futebol de salão sub-18, realizamos inscrições em competições de grande renome, que se fosse por nossa dotação seria impossível participar (COPA RECORD TIME FEMININO), compramos matérias de proteção para equipe de karatê (BUCAL), conserto do colchão de salto que esta a anos com rasgos que era motivo de grande reclamação, consertamos bebedouros, a nova quadra do ginásio, não possuía em seu projeto pintura de calçada nem da parede lateral do ginásio, que a anos estava totalmente descuidada e com esse recurso adquirimos matérias para a pintura e tinta, enfim, o recurso vem sendo usado 100% de acordo com a lei, pretendemos realizar muito mais, o trabalho é árduo, mas acreditamos que é possível, aos poucos os resultados irão surgir, batalhamos para regularizar a lei de exploração e conseguimos, agora é plantar e esperar a colheita, afinal como supracitado somente com nossa dotação esta impossível tocar o esporte. (SEGUE EM ANEXO COPIA DAS NOTAS DE ONDE ESTA SENDO APLICADO O RECURSO).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveitamos o ensejo para solicitar apoio quanto à divulgação de nossos espaços, que estão disponíveis para exploração em nossas NOVE praças esportivas (SEGUE EM ANEXO MODELO DE CARTA CONVITE), Assim como esta difícil para o poder publico, para o particular também não esta fácil, até o momento nos fizemos valer de conhecidos que temos donos de empresas e que conhecem nosso trabalho e querem apoiar o esporte de alguma forma, mas agora é o trabalho pesado de demonstrar ao empresário o quão valioso será

pra sua empresa ter a marca estampada no ginásio e que podem sim ter o retorno esperado e investido. Certos de que podemos contar com especial atenção de vossa senhoria, que sempre nos foi tão préstimo, agradecemos desde já.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o momento para prestar votos de considerações e apreço.

Atenciosamente;



IVAN RIBEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ILMO SR.
FABIANO AMADEU
VEREADOR DE BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 151.718/0001-80



ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇO DE PUBLICIDADE.

LOTES	FREQUÊNCIA DIÁRIA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FAIXA ETÁRIA
LOTE 1: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES; CAMPO DO JANDAIA; CENTRO DE LAZER DO TOSELAR.	1600 (UM MIL E SEISCENTOS) MUNICÍPIES;	7:30 AS 22:00 (TODOS OS DIAS) 7:30 AS 17:00 (SEGUNDA A SEXTA) 7:30 AS 17:00 (SEG A SEXTA)	6 A 80 ANOS 6 A 17 ANOS 6 A 80 ANOS
LOTE 2: CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR; CAMPO DO SANTANA; CAMPO DE BOCHA DO SILVARES.	500 (QUINHENTOS) MUNICÍPIES;	7:30 AS 17:00 (TODOS OS DIAS) 7:30 AS 17:00 (SEGUNDA A SEXTA) 7:30 AS 20:00 (TODOS OS DIAS)	5 A 80 ANOS 6 A 21 ANOS 6 A 80 ANOS
LOTE 3: PISTA DE ATLETISMO; CAMPO DO FLAMENGO; CAMPO DO COSTA RICA.	710 (SETECENTOS E DEZ) MUNICÍPIES.	7:00 AS 20:00 (SEGUNDA A SÁBADO) 7:30 AS 17:00 (SEGUNDA A SÁBADO) 7:30 AS 17:00 (SEGUNDA A SÁBADO)	07 A 80 ANOS 06 A 17 ANOS 06 A 17 ANOS

IVAN RIBEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTES
E LAZER DE BIRIGUI.

JOSÉ MARIANO CURY JUNIOR
SETOR DE COMPRAS.

Rua Tenente Coronel Jair Forest, S/N – N. S. de Látima - tel.: 18 3644 5005 - CEP 16200-760 -

LOTE 1

GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES	CAMPO DO JANDAIA	CENTRO DE LAZER DO TOSELAR
FREQUÊNCIA DIÁRIA 1300 (UM MIL E TREZENTOS MUNICÍPIES)	FREQUÊNCIA DIÁRIA 200 (DUZENTOS MUNICÍPIES)	FREQUÊNCIA DIÁRIA 100 (CEM MUNICÍPIES)
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 7:30 AS 22:00 TODOS OS DIAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 7:30 AS 17:00 (SEGUNDA A SEXTA FEIRA)	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 7:30 AS 17:00 (SEGUNDA A SEXTA FEIRA)
FAIXA ETÁRIA 6 A 80 ANOS	FAIXA ETÁRIA 6 A 17 ANOS	FAIXA ETÁRIA 6 A 80 ANOS
I- FUNDO DA QUADRA (ATRÁS DO GOL ESQUERDO/ INTERIOR DA QUADRA) - 9 ESPAÇOS 2 M X 0,93 CM	XXIX- 1 OUTDOOR MEDIDA 6,06 M x 3,00 M	I- RUA MANOEL LINO FILHO, BAIRRO: TOSELAR -25 ESPAÇOS PARA PLACAS COM MEDIDA 2,5 M X 1,6 M
II- FUNDO DA QUADRA (ATRÁS DO GOL DIREITO/ INTERIOR DA QUADRA) - 9 ESPAÇOS 2 M X 0,93 CM	XXX- 1 OUTDOOR MEDIDA 6,06 M x 3,00 M	II- RUA SANTOS PUERTAS, BAIRRO: TOSELAR - 35 ESPAÇOS PARA PLACAS COM MEDIDA 2,5 M X 1,6 M
III- LATERAL DA QUADRA ENTRADA (INTERIOR DA QUADRA) 15 ESPAÇOS MEDIDA 2,2 M X 0,93 CM	XXXI- 1 OUTDOOR MEDIDA 6,06 M x 3,00 M	III- RUA DAS ILHAS TRONCOSO, BAIRRO: TOSELAR -16 ESPAÇOS PARA PLACAS COM MEDIDA 2,5 M X 1,6 M
IV- LATERAL DA QUADRA, OPOSTO A ENTRADA (INTERIOR DA QUADRA) 4 ESPAÇOS 2,15M X 0,93 CM	XXXII- 1 OUTDOOR MEDIDA 6,06 M x 3,00 M	IV- RUA JORGE CAVALHEIRO, BAIRRO: TCSELAR - 36 ESPAÇOS PARA PLACAS COM MEDIDA 2,5 M X 1,6 M
		V- RUA ANGELO CASTIONI CORTELAZZI, BAIRRO: TOSELAR -11 ESPAÇOS PARA PLACAS COM MEDIDA 2,5 M X 1,6 M

V- LATERAL DA QUADRA
OPOSTO ENTRADA (INTERIOR
DA QUADRA) 1 ESPAÇO 1,0M X
1,20 M

VI- LATERAL DA QUADRA
OPOSTO A ENTRADA
(INTERIOR DA QUADRA) 1
ESPAÇO 1,0M X 1,40 M

VII- LATERAL DA QUADRA/
OPOSTO A ENTRADA 1 espaço
(INTERIOR DA QUADRA) 2 metros
ESPAÇOS 2,3M X 1,40 M

VIII- LATERAL DA QUADRA
OPOSTO ENTRADA (INTERIOR
DA QUADRA) 1 ESPAÇO 1,3M X
0,80 CM

IX- LATERAL DA QUADRA
OPOSTO ENTRADA (INTERIOR
DA QUADRA) 1 ESPAÇO 1,1M X
0,80 CM

X- LATERAL DA QUADRA/
OPOSTO A ENTRADA
(INTERIOR DA QUADRA) 4
ESPAÇOS 2,25M X 0,93 CM

XI- NO ENTORNO DA QUADRA 42
ESPAÇOS PARA PLACA DUPLA
2,3M X 1,20 M

1º Um espaço vendido
para o fone (credencial)
2,16 x 1,40

XII- NO ENTORNO DA QUADRA 3
ESPAÇOS PARA PLACA DUPLA
1,6M X 1,20 M

XIII- LOCALIZAÇÃO: EM CIMA DOS
BEBEDOUROS - 2 ESPAÇOS DE
2,05M X 4,75M

XIV- LOCALIZAÇÃO: PAREDE DOS
BANHEIROS MASCULINO E
FEMININO - 2 ESPAÇO DE
2,05M X 3,00 M

XV- LOCALIZAÇÃO: PAREDE
LATERAL DA ENTRADA PELA
CATRACA - 1 ESPAÇO DE 2,05M
X 3,00 M

XVI- LOCALIZAÇÃO: PAREDE
LATERAL DA ENTRADA PELA
ULTIMA PORTA A DIREITA - 1
ESPAÇO DE 2,50M X 1,70 M

XVII- LOCALIZAÇÃO: PAREDE SALA
DOS PROFESSORES - 1 ESPAÇO
DE 2,05M X 4,75M

XVIII- LOCALIZAÇÃO: PAREDE DE
FUNDO DA QUADRA PARTE
SUPERIOR - 4 ESPAÇOS DE 2,80
M X 2,15 M

Coro Amargo
Rodrigo (tuo)

Polo
Relevo

XIX- LOCALIZAÇÃO: PAREDE DE FUNDO DA QUADRA PARTE SUPERIOR - 2 ESPAÇOS DE 3,40 M X 2,15 M

XX- LOCALIZAÇÃO: PAREDE SALA DO TATAME - 1 ESPAÇO DE 7,80 M X 2,00 M

XXI- LOCALIZAÇÃO: PAREDE SALA DE TENIS DE MESA - 1 ESPAÇO DE 7,60 M X 2,00 M

XXII- LOCALIZAÇÃO: PAREDE ABAIXO DA JANELA DA ARQUIBANCADA - 2 ESPAÇOS MEDIDA 18,50 M X 2,00 M

XXIII- MURO PISCINA DE BIRIBOL - 1 ESPAÇO MEDIDA 8,40M X 2,20M

XXIV- MURO PISCINA DE BIRIBOL - 1 ESPAÇO MEDIDA 11,90M X 2,20M

XXV- MURO PISCINA DE BIRIBOL - 1 ESPAÇO MEDIDA 12,80M X 2,20M

XXVI- RUA BENTO DA CRUZ - 10 ESPAÇOS MEDIDA 2,00M X 1,60M

farina -> Parede Tatame 400

Parede lada 400 muni

Parede linal 400 Bento da Cruz

981344417

10000

financieira

Vendida
João Mendes

Virgínia -> Casa conango
em cima bebedeira marulins

credito
1 espaço vendido

XXVII- RUA BENTO DA CRUZ - 10
ESPAÇOS MEDIDA 2,50 M X 1,60
M.

XXVIII- RUA BENTO DA CRUZ
ESQUINA - 1 ESPAÇO MEDIDA
4,90 M X 2,60 M.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Esportes Rua Ten. Cel. Jair Forest, s/n -tel (18) 3644-5005

esportes@birigui.sp.gov.br

PLANEJAMENTO SECRETARIA DE ESPORTES

NUCLEOS ESPORTIVOS

NUCLEO: GINÁSIO DE ESPORTES

MODALIDADES: FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, TENIS DE MESA, GINÁSTICA RÍTMICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, NATAÇÃO E KARATÊ.

PROFESSORES: EDSON, VICENTE, EDIMILSON, ALOISIO, GILMAR, CAIO, FRANCIELLY, JORGE E VANDERLEY.

NUCLEO: CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO.

PROFESSOR: EDSON.

NUCLEO: CAMPO DO FLAMENGO

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO.

PROFESSOR: MAURÍCIO

NUCLEO: CAMPO DO SANTANA

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO.

PROFESSOR: ALMIR E WANDER.

NUCLEO: CAMPO COSTA RICA E ESCOLA VICENTE FELICIO PRIMO

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL.

PROFESSOR: FERNANDO.

NUCLEO: CAMPO DO JANDAIA

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO.

PROFESSOR: ADALBERTO.

NUCLEO: PÉROLA CLUBE

MODALIDADE: BASQUETEBOL.

PROFESSOR: ALOÍSIO.

NUCLEO: PISTA DE ATLETISMO

MODALIDADE: ATLETISMO.

PROFESSOR: EDSON MIGUEL E RITA.

NUCLEO: ARTE DE CRESCER – CIS

MODALIDADE: DAMAS E XADREZ

PROFESSOR: LIAMARA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Esportes Rua Ten. Cel. Jair Forest, s/n -tel (18) 3644-5005

esportes@birigui.sp.gov.br

NUCLEO: CHACARA TRÊS MARIAS

MODALIDADE: TENIS DE CAMPO.

PROFESSOR: ELCI.

NUCLEO: ESCOLA ROBERTO CLARK

MODALIDADE: VOLEIBOL.

PROFESSOR: GILMAR.

OBJETIVOS	METAS
PROGRAMAS / EVENTO "TO NA BOA"	DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA "TO NA BOA" QUE A CADA DOIS MESES LEVA ESPORTE E LAZER AOS BAIRROS DO MUNICIPIO, PROPORCIONANDO A INTERAÇÃO E DESPERTANDO O INTERESSE PELO ESPORTE EM NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
AUMENTO DA DEMANDA	- TRABALHAR A BASE APARTIR DOS SEIS (6) ANOS, - VISITAR ESCOLAS EM BUSCA DE NOVOS ADEPTOS À PRÁTICA DE ESPORTE.
PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS / TORNEIOS E COMPETIÇÕES MUNICIPAIS	- REALIZAR O 1º TORNEIO AMADOR DE FUTEBOL SOCIETY; - REALIZAR O 1º TORNEIO AMADOR DE SERVIDORES PUBLICOS DE FUTEBOL SOCIETY; - REALIZAR CAMPEONATO ESCOLAR DE BIRIGUI EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; - REALIZAR CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTSAL (ADULTOS); - REALIZAR CAMPEONATO MUNICIPAL MENORES DE FUTSAL (SUB 10 E SUB 12); - REALIZAR CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO; - REALIZAR 3ª COMPETIÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DE BIRIGUI; - REALIZAR 2º CAMPEONATO INTERNO DE FUTEBOL DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR;
SEDIAR	- SEDIAR E APOIAR A 1ª ETAPA DA COPA REGIONAL DE CICLISMO; - SEDIAR E APOIAR A COPA BRASIL DE BIRIBOL; - APOIAR COPA DA AMIZADE
PARTICIPAÇÃO	- LIGAS DE VOLEIBOL, BASQUETEBOL, DAMAS E XADREZ, TENIS DE MESA E BOCHA; - JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO; - JOGOS REGIONAIS; - JOGOS ABERTOS DO INTERIOR; - JOGOS INFANTIS DO ESTADO DE SÃO PAULO;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Esportes Rua Ten. Cel. Jair Forest, s/n -tel (18) 3644-5005

esportes@birigui.sp.gov.br

	• CAMPEONATO ESTUDAL DE FUTEBOL DE CAMPO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES / PPP	• ESTABELECE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA • USAR O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA CAPTAR RECURSOS PARA SECRETARIA DE ESPORTES ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA; • PROMOVER EVENTOS A FIM DE CAPTAR RECURSOS; • REUNIÕES MENSIS COM O CONSELHO;
PROJETOS	• LICITAR O CRIS – CENTRO DE REFERÊNCIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL • LPIE-LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE.

Birigui 24 de janeiro de 2019.

Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes e Lazer
De Birigui.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CARTA PROPOSTA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A Secretaria Municipal de Esportes visando à manutenção das praças esportivas, bem como o bom desenvolvimento das 16 modalidades pertencentes a nossa pasta, coloca a disposição suas praças esportivas para exploração de publicidade e propaganda.

A publicidade / propaganda será regida por contrato pelo período de 12 meses e o custo da mesma é de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) anual, podendo ser pago em até 4(quatro) parcelas.

A publicidade / propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros e paredes, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pela empresa anunciante.

Hoje o País vem passando por um grande déficit financeiro e não seria diferente com nosso município, tornando assim impossível ampliar nosso leque de atendimento e a expansão do esporte na cidade com recursos próprios.

Com o recurso proveniente das propagandas investiremos em materiais esportivos, manutenção de praças esportivas, competições, serão contratados ainda profissionais liberais para suprir nossa carência em modalidades extremamente procuradas e que hoje sofrem sem professores como é o caso da hidroginástica e Judô.

Lembramos ainda que além da publicidade para sua empresa, estará contribuindo para tirarmos as crianças das ruas e da criminalidade, além de dar a elas a oportunidade de ter um futuro melhor e quem sabe até serem reveladas como atletas de sucesso, como já aconteceram anteriormente.

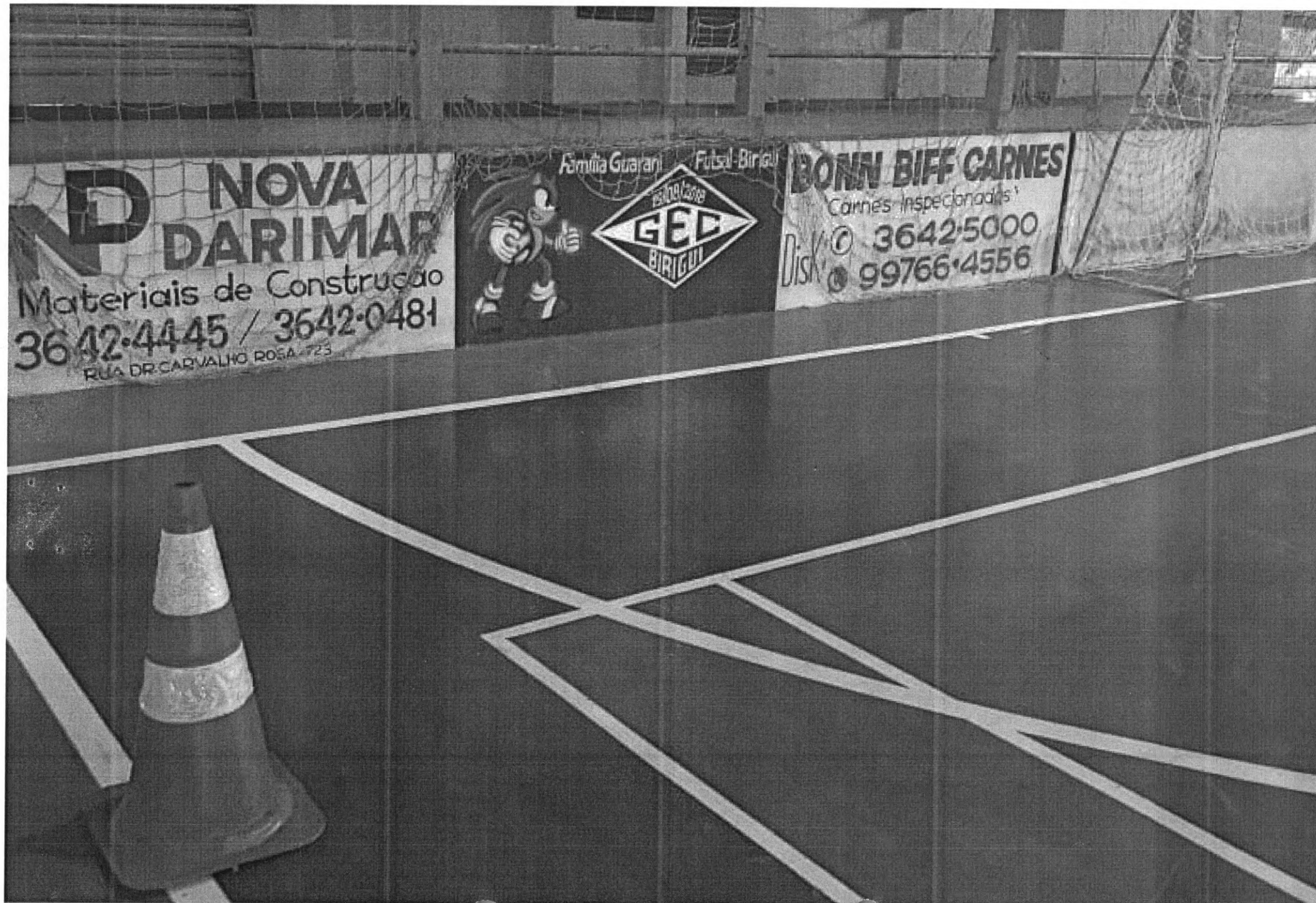
Secretaria Municipal de Esportes

Ivan Ribeiro de Souza – Secretário de Esportes.

Duvidas (18) 3644-5005 – Falar com Verônica ou Jean.









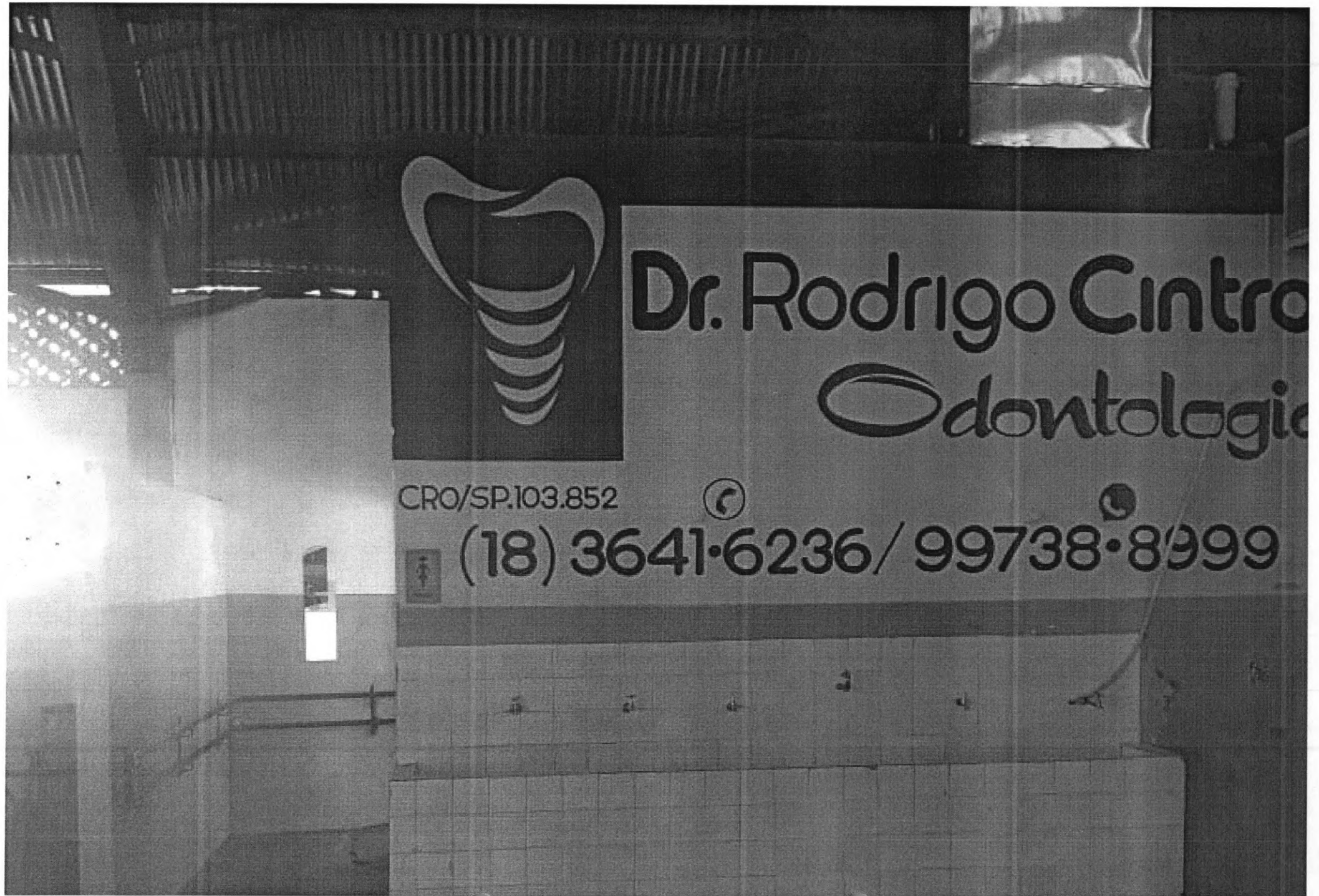




Posto
São João
ONE: (18) 3642-2446
Rua Saudades, III - Centro -

**ND NOVA
DARIMAR**
Materiais de Construção
3642-4445 / 3642-0481
RUA DO CARVALHO ROSA 723

BONN BIFF CA
"Carne Inspeccionada"
Disk: © 3642-5
© 99766-4



Posto Recreio **BR**

Combustível de Qualidade
Super Troca de Óleo
Conveniência e Acessórios

3641-5560

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1000-CENTRO

Roberto Galera de Lacerda

Engenheiro Civil - Crea SP 5070079398

Elaboração de ARTs | Projetos Arquitetônicos
Serviços de Engenharia em geral

eng.robertogalera@gmail.com

☎ **99454-7849**

LARGO

INFORMATICA

2003

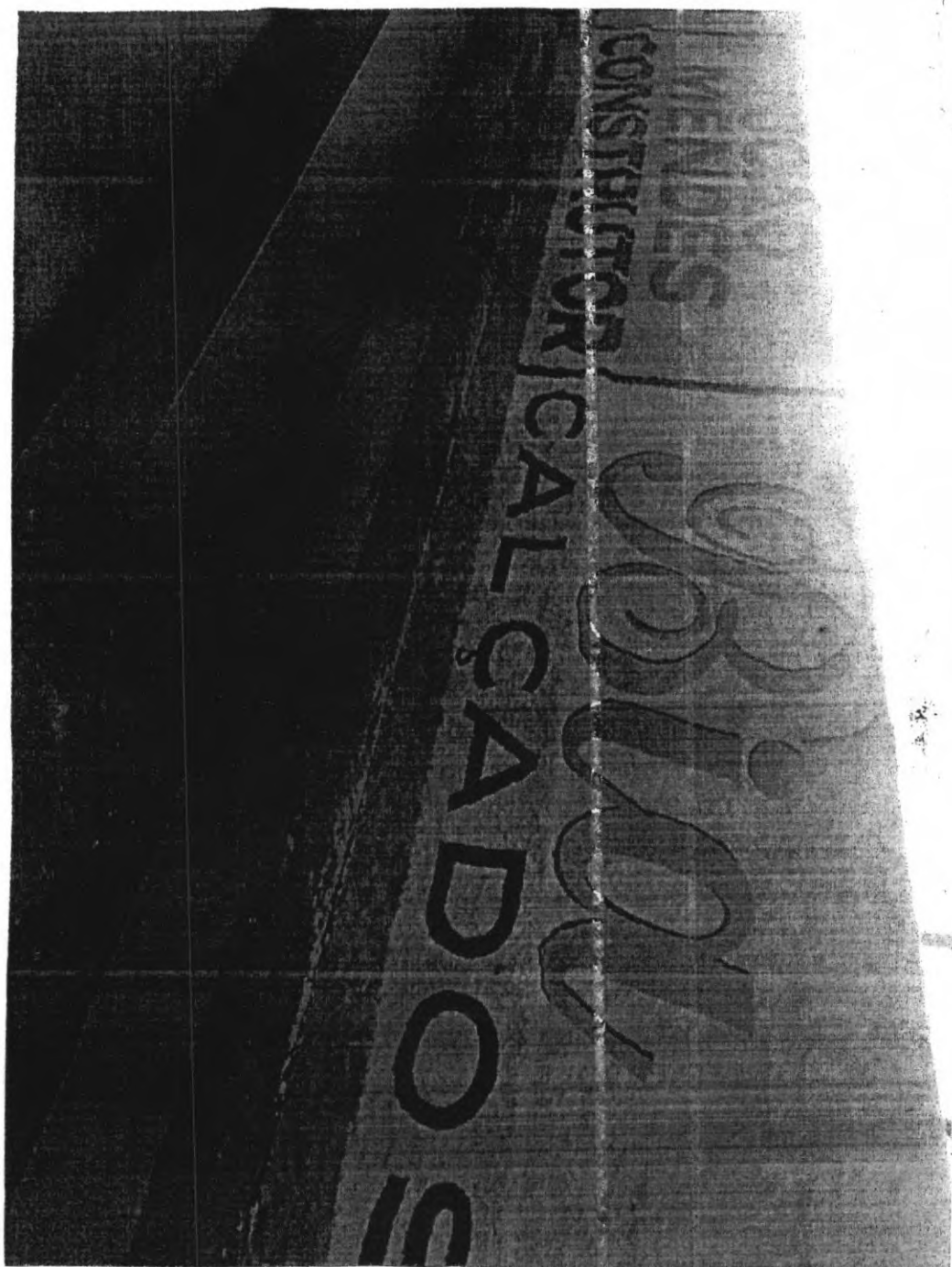
17@GMAIL.COM

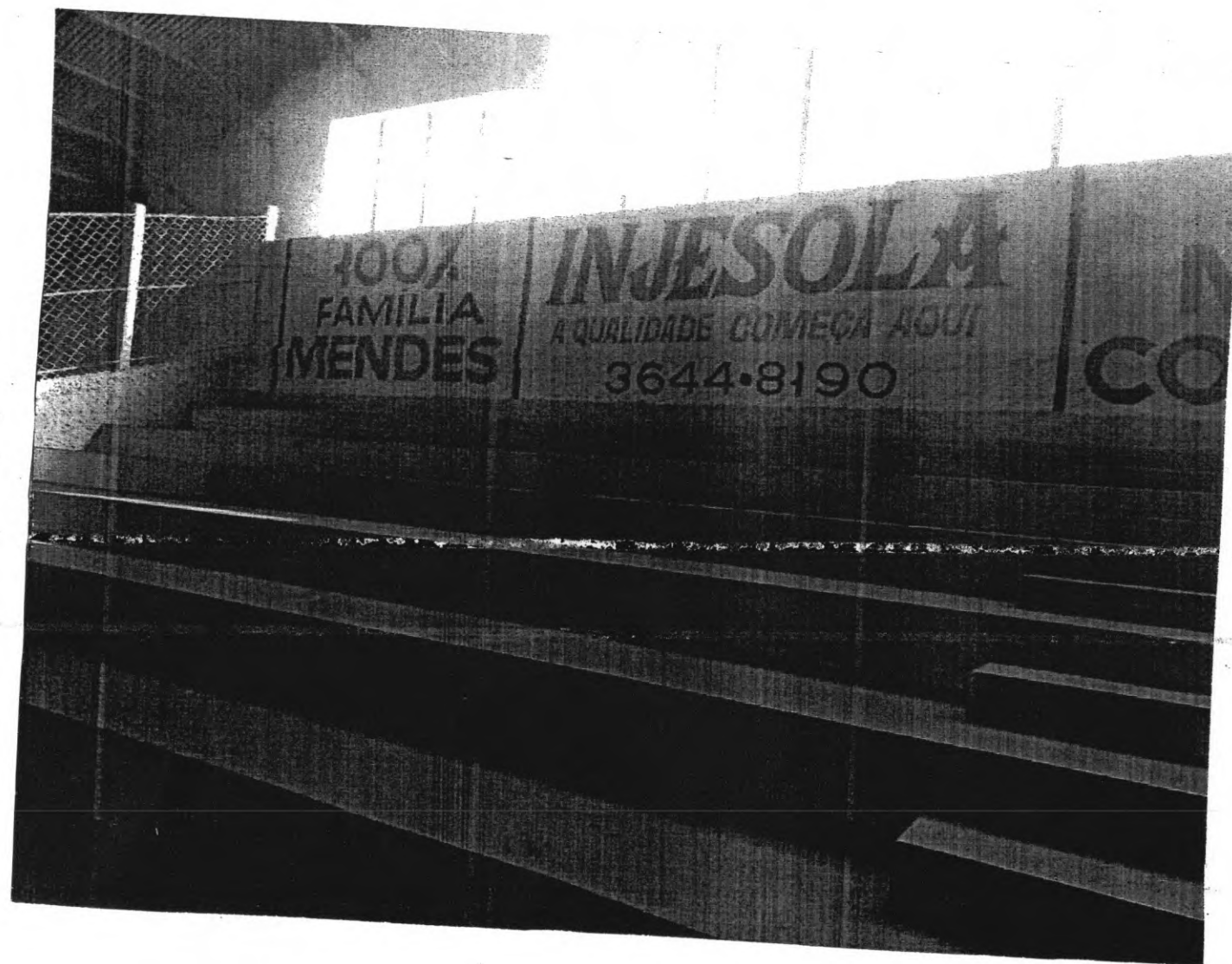
CASA CAMARGO

• LIVRARIA • PAPELARIA • INFORMATICA •

FONE: 3642-2003

E-MAIL: CASACAMARGOBIRIGUI@HOTMAIL.COM





[illegible]

067-014 621 0 62000 46 0114 161 274 110
0571 02912 06 52 195 161 029171 C00 030823

C U P O H 1 1 S C A I

FILE CODE	DESCRIPTION	
010 - 001	01 001 (0\$) 01 001 00 0000 (0\$)	
001 000000000000 000000000000		
1 0000	24,10 100 0	24,10
1 00 1 00 1	00 00	24,10
00000000		24,10

[illegible]

DOCELANDIA

DOCES E ARTIGOS PARA FESTAS

AV. GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 281 - CENTRO

BIRIGUI (SP) - Fone: (18)3641-1811

Nr: 322157

Emissão: 30/11/2018 11:44

CODIGO	DESCRIÇÃO	Qtde	Unit	Bruto	Desc	TOTAL
292.09	BALAO SR N. 7 VERDE FOLHA	1x	6,49	6,49		6,49
292.14	BALAO SR N. 7 AZUL COBALTO	2x	6,49	12,98		12,98
292.05	BALAO SR N. 7 VERDE HACA	1x	6,49	6,49		6,49
292.05	BALAO SR N. 7 VERDE HACA	1x	6,49	6,49		6,49
292.02	BALAO SR N. 7 AMARELO CITRINO	2x	6,49	12,98		12,98
292.18	BALAO SR N. 7 BRANCO	2x	6,49	12,98		12,98

VALOR TOTAL R\$: 58,41

RECEBIDO R\$: 100,00

TROCÔ R\$: 41,59

FAVOR CONFERIR MERCADORIA

RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, **EVERSON TOZZONI** portador da cédula de identidade RG N ° 16.425.921 e CPF N ° 082.652.378-12 declaro que recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Referente a seguinte prestação de serviço:

- TROCA DE MICROMOTOR;
- MÃO DE OBRA MECANICA.

Dinãui, 05 de Abril de 2019.



EVERSON TOZZONI

Data da Emissão 07/03/2019 PEDIDO
Nome: _____
End: _____ Nº _____
Bairro: _____ Fone: _____
Insc.Est./CPF _____ CNPJ/RG _____
OBS: _____

99708-1665 Assis

Item	Qtde.	Descrição	Val. Unit.	Total
01	2	conselho		
02				
03		capa do		
04				
05		coelho		150,00
06				
07	2	lona		
08				
09				
10				
11				
12				

Valor Total R\$ 150,00

Vencimento 15/03/19

Ass. Vendedor

Ass. Cliente

Observação Importante: Prazo de retirada do Produto será no MÁXIMO de 90 dias, caso o Cliente não retire, PERDERÁ O PRODUTO.

Assis Auto Capas

0158

Estofamentos de:

Sofás - Bancos de Automóveis - Mesas de Bilhar - Cadeiras

Estofados em Geral

Insc.Est. 214.075.472-12 CNPJ 12.623.454/0001-06

Av. Pedro Gonçalves. 67 - São Braz 2 - Birigui - SP - fone: (18) 99141-2824 / 99708-1665

Data da Emissão 07/03/2019

PEDIDO

Valor aproximado dos tributos do item

Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$
(conforme Lei Fed. 12.741/2012)

17,70

SAT No. 424383

05/04/2019 09:21:18

3519 0422 4344 8000 0131 5900 0424 3830 0114 9072 4135



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota",
disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

via Regra Ltda / www.viaregra.com

<http://www.projetoacbr.com.br>

DOCELANDIA

PAULO SERGIO GOVONI

AVENIDA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO 281 Nao Informado

CENTRO-BIRIGUI-16200-045

CNPJ:22.434.480/0001-31 IE:214199376110

Extrato No. 001149

CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 46.151.718/0001-80

Razão Social/Nome: CONSUMIDOR

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R\$	(VLTR R\$)*	VL ITEM R\$
001	292,02	BALAO SR N. 7 AMARELO CIT 2 UNID X	6,490	(5,90)	12,98		
002	292,10	BALAO SR N. 7 PRETO	1 UNID X	6,490	(2,95)	6,49	
003	292,18	BALAO SR N. 7 BRANCO	1 UNID X	6,490	(2,95)	6,49	
004	292,09	BALAO SR N. 7 VERDE FOLHA	1 UNID X	6,490	(2,95)	6,49	
005	292,03	BALAO SR N. 7 VERMELHO	1 UNID X	6,490	(2,95)	6,49	
TOTAL R\$						38,94	
Dinheiro						100,00	
Troco R\$						61,06	

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional

04.04.05.04-Comete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO
GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI, NAO PERMITE APROVEIT
AMENTO DE CREDITO DE ICMS /

*Valor aproximado dos tributos do item

Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$

17,70

CASA DAS LINHAS

C L P ABDOUCH

RUA SAUDADES, 589 - Nao Informado - CENTRO
SIRIGUI/SP - 16.200-006
CNPJ:08.659.074/0001-46 IE:214167224110

CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

SAT: 613366 - N° : 949

05/04/2019 09:11:52

CPF/CNPJ Consumidor: 46.151.718/0001-80

ITE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD UN	UNIT	TOTAL
001	0000302	TNT	18,000mt	1,50	27,00
Total R\$					27,00
Dinheiro					27,00

OBSERVAÇÕES

Venda.: 01/01/00037870 Op: CAIXA

Vended.: 00001-VEDEDOR PADRAO

Cliente: 00002-VENDA A CONSUMIDOR

Trib aprox R\$: 1,13 Federal, 4,86 Estadu
al e 0,00 Municipal. Fonte: JBPT/empresa
metro.com.br (801EC4)

OBRIGADO POR ESCOLHER A CASA DAS LINHAS !

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/200
6 - Simples Nacional

3519.0403.6590 400.0146.5900.0613.3660.0094.9454.6862



ARMARINHOS SAO CARLOS

ARMARINHOS SAO CARLOS BIRIGUI EIRELI

RUA SAUDADES, 549 - SALA B - CENTRO
BIRIGUI/SP - 16.200-006
CNPJ:29.123.629/0001-00 IE:214235433115

CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

SAT: 416230 - Nº : 13559

04/04/2019 09:45:53

CPF/CNPJ Consumidor: 46.151.718/0001-80

ITE PRODUTO DESCRIÇÃO	QTD UN	UNIT	TOTAL
001 0019444 METRO FITA CET	5,000 pc	1,50	7,50
002 0019413 METRO FITA NAT	1,500 m	5,90	8,85
Total R\$			16,35
Dinheiro			50,00
Troco R\$			33,65

OBSERVAÇÕES

Venda...: 02.04/00291434 Op: CAIXA

Vended...: 00.07-MARLUZI

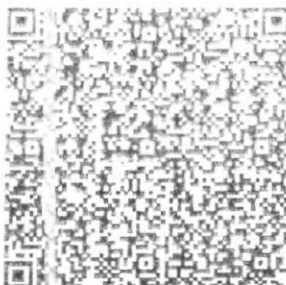
Cliente: 00.02-VENDA A CONSUMIDOR

Trib aprox R\$: 0,59 Federal e 2,94 E
stadual. Fonte: IBPT/empresometro.com.br
DESENVOLVIDO GIGATRON BIRIGUI!

04.04.05.04-Comete crime quem sonega

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/200
6 - Simples Nacional

3519.0429.1236.900.0100.5900.0416.2300.1355.9210.3000



LALO CALÇADOS
LALO CALÇADOS E ESPORTES LTDA
PRACA DOUTOR SAMA, 466 - Não informado
CENTRO - JIRIGUI - 16200-003
CNPJ:4452391/006190 IE:214016284110

Extrato Nº: 13977
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ Consumidor: CONSUMIDOR NÃO
IDENTIFICADO

Razão Social/Nome: CONSUMIDOR A VISTA

#|COD|DESC|QTD|UN|VL UN R\$|(VL TR R\$)*| VL ITEM
R\$

001 245565 BOLA FU SALAO MAX 1000 PENALTY
2 PC X 280,000 (176,12) 560,00

TOTAL R\$ 560,00

Dinheiro 560,00

04.04.05 04-Comete crime quem sonega
ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Saldo disponível: 598.177,94

Valor aproximado dos Tributos deste Cupom 176,12

Federal:R\$75,32 Estadual: R\$100,80 Municipal:R\$0,00

(Conforme Lei Fed. 12.741/2012) Fonte:IBPT (A5G7R1)

SAT Nº: 293528

10/04/2019 15:47:52

3519 0444 6239 1800 0100 6900 0293 6200 1397 7536 1325



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota",
disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Desenvolvido por Computel Software - (18) 3117-5060

www.computelsoftware.com.br

Elétrica Hidráulica Brasil

Loja 1: Fone: 18 3642 6376

Loja 2: Fone: 18 3641-1521

CONTROLE INTERNO 10/04/2019 10:53

CARRINHO: 223485

NOTA: 203709

Vendedor: 20601-CAIO ALEXANDRE SEVERINO

Cliente: 3 - CONSUMIDOR FINAL

CPF/CNPJ: 987654321

Contato:

Autorizado:

Endereço: Rua Saudades - 1493 -

CEP: CENTRO

Cidade: Birigüi

SP

Telefone: 18 3642 6376

RETIRA LOJA

PRODUTO

Qtde	V.Unit	Total
QTDE:		
6343 MIX REPARO P/REG.PRESSÃO NERY		
COMPLETO(CASTELO DE POLIACETAL) -		
1,00	PÇ 25,00	25,00

Total Bruto: R\$25,00

Frete: R\$0,00

Tx. Financeira: R\$0,00

Desconto: R\$3,73

Total: R\$21,27

Forma de Pagamento	Valor
Dinheiro	R\$21,27

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA CLIENTE

CONTROLE DE CAIXA : 223485

10/04/2019 10:53:09

Cliente: 3 - CONSUMIDOR FINAL

CPF/CNPJ: 987654321

TOTAL: R\$21,27

RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, DWOLLA PISTOLA RAVAGNANI inscrita sob o CPF N ° 316.364.098-22 declaro que recebi do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES a quantia de R\$280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS), referente a seguinte prestação de serviço:

- LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA;
- LOCAÇÃO DE PIPOQUEIRA COM MUNITOR;
- LOCAÇÃO DE ALGODÃO DOCE.

Birigui, 02 de Abril de 2019.



DWOLLA PISTOLA RAVAGNANI

CPF: 316.364.098-22

RECEBEMOS DE MAESTRO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTATADOS DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSION: 04/04/2019 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE BIRIGUI - VALOR TOTAL: R\$ 15,00		NF-e Nº 000015650 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MAESTRO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI - EPP		 R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 642 - CENTRO - CEP:16200-004 - BIRIGUI - SP TEL: (18)3644-9393	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000015650 FL. 1 / 1 SÉRIE 001		
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS			CHAVE DE ACESSO 3519 0414 0799 9100 0154 5500 1000 0156 5010 0015 6500		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 214085041110		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 14.079.991/0001-54	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BIRIGUI		CNPJ / CPF 46.151.718/0001-80		DATA DA EMISSÃO 04/04/2019	
ENDEREÇO PRACA JAMES MELLOR, S/N		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 16200-057	
MUNICÍPIO BIRIGUI		FONE / FAX (18)3643-1232		UF SP	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 14:22:54	

FATURA		VALOR ORIGINAL		VALOR DESCONTO		VALOR LÍQUIDO	
DADOS DA FATURA		15650		15,09		0,09	
						15,00	

MENTO	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	15650	15,09	0,09	15,00

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	04/04/2019	15,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4,39	15,09
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	OSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
61011	BLUX PLUGUE 180 2P PRETO 10A-BLUX	85365090	0500	5405	PC	1,000	4,99	4,99	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
32051	BLUX TOMADA 180 2P+T PRETO 10A-BLUX	85366910	0500	5405	PC	1,000	5,10	5,10	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
	TE ELETRICO	85366910	0500	5405	PC	1,000	5,00	5,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAL: R\$2.01(13.40%) MUNICIPAL: R\$0.00(0.00%) ESTADUAL: R\$2.38(15.86%) FONTE: IBPT.		
		

RECEBEMOS DE TINTAS MAGOGA LTDA (003) OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº 000.146.643
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1

TINTAS MAGOGA LTDA  RUA SIQUEIRA CAMPOS, 288 CENTRO, BIRIGUI, SP CEP: 16200-055 - (18) 3642-1301 vendas@tintasmagoga.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.146.643 SÉRIE 1 Página 1 de 1	Controle do fisco  Chave de acesso 3519 0452 2025 3800 0182 5500 1000 1466 4310 2212 9430 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
--	---	--

Natureza da operação VENDA MERCADORIA		Protocolo de autorização de uso 135190241761102 04/04/2019 15:16
Inscrição estadual 214017570110	Inscrição estadual do substituto tributário	CNPJ 52.202.538/0001-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
Nome/Razão social MUNICIPIO DE BIRIGUI-078331	CNPJ/CPF 46.151.718/0001-80	Data da emissão 04/04/2019	
Endereço PRACA JAMES MELLOR, S/N	Bairro/Distrito CENTRO	CEP 16200-057	Data da entrada/Saída 04/04/2019
Município BIRIGUI	Telefone/Fax 18364360003643	UF SP	Inscrição estadual 15:13:50

FATURA
01-Dinheiro R\$ 240,00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
Base de cálculo do ICMS 74,01	Valor do ICMS 13,32	Base de cálculo do ICMS subst. 0,00	Valor do ICMS subst. 0,00	Valor total dos produtos 275,53			
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 41,53	Outras despesas 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 234,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
Razão social RETIRA	Frete por conta 4-Transporte Próprio por conta do Desti...	Código ANTT	Placa do veic...	UF	CNPJ/CPF		
Endereço - JD	Município	UF	Inscrição estadual				
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido		

DADOS DO PRODUTO													
Código	Descrição do produto / serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total	BC ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
60921	ESCOVA P/PINT BASE D AGUA NYLON REF 800/2 ATLAS	96030900	000	5102	PEC A	3,000	6,430	19,29	16,38	2,95	0,00	18,00	0,00
19291	SUPORTE ROLO (ACO) REF 1301 23CM TIGRE	73260900	000	5102	PEC A	2,000	5,790	11,58	9,83	1,77	0,00	18,00	0,00
81654	ROLO LA CARNEIRO REF 1316 23CM ALT 22MM TIGRE	96034010	000	5102	PEC A	2,000	28,140	56,28	47,80	8,60	0,00	18,00	0,00
74724	ACR PISO PREMIUM CINZA CHUMBO 18L FUTURA	32091010	060	5405	LAT A	1,000	188,380	188,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													

DADOS ADICIONAIS	Reservado ao fisco
Informações complementares PEDIDO DO CLIENTE Vendedor: EVANDER END. ENTREGA: END. COBRANCA: VAL APROX TRIBUTOS: R\$ 78,13 FONTE: IBPT FORMA PAGAMENTO: DN	

RECEBEMOS DE MAESTRO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI - EPP OS PRODUTOS /SERVICOS GERAIS CONFORME TANTOS DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000015503 SÉRIE 001
EMISSÃO 14/03/2019 - DEST./REM: MUNICÍPIO DE BIRIGUI - VALOR TOTAL R\$ 174,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MAESTRO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI - EPP  R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 642 - CENTRO - CEP:16200-004 - BIRIGUI - SP TEL: (18)3644-9393		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000015503 FL. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3519 0314 0799 9100 0154 5500 1000 0155 0310 0015 5032 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190183910809 14/03/2019 16:58:44		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 214085041110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 14.079.991/0001-54		

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BIRIGUI		46.151.718/0001-80	14/03/2019
ENDEREÇO PRACA JAMES MELLOR, S/N		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 16200-057
MUNICÍPIO BIRIGUI	FOI E / FAX (18)3643-1232	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 16:56:24

FATURA	NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	15503	239,80	65,80	174,00

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	14/03/2019	174,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	49,28	239,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	65,80	0,00	0,00	174,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0	REMETENTE			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
57111	FOX LUX LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 46W 6400K 127V-FOX	85393100	060	5405	P	5,000	39,98	199,90	54,86	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
	FOX LUX LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 46W 6400K 220V-FOX	85393100	060	5405	P	1,000	39,90	39,90	10,94	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTINATARIO NAO APROVEITAR O CREDITO DE ICMS, POIS ESTAMOS EM FASE DE TRANSICAO DE OPCAO PELO SIMPLES NACIONAL. VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS: R\$17.97(10.32%) MUNICIPAL: R\$0.00(0.00%) ESTADUAL: R\$31.31(17.99%) FONTE: IBPT.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ANTONIO AGOSTINHO MONTORO - ME

AVENIDA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 417 -
CENTRO - CEP: 16200-045 - BIRIGUI - SP
TEL: (18)3642-0899

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000001530 FL. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

3518 1252 9933 2600 0160 5500 1000 0015 3014 4677 5300

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135180839566643 04/12/2018 09:07:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

214019002110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

52.993.326/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CNPJ / CPF

46.151.718/0001-80

DATA DA EMISSÃO

04/12/2018

ENDEREÇO

PRACA JAMES MELLOR, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

16200-095

DATA SAÍDA / ENTRADA

04/12/2018

MUNICÍPIO

BIRIGUI

FONE / FAX

(18)3643-0120

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:04:11

TURA

FATURAMENTO

NÚMERO

DADOS DA FATURA

1530

VALOR ORIGINAL

60,50

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

60,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15,41	60,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
0000300000453	CADEADO DE LATAO 40MM PADO	83011000	0500	5405	und	1,000	21,5000	0,00	21,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
0000000000622	VASSOURA PLAST. VERMELHA FUZIL GD C/CABO	39269090	0102	5102	und	3,000	13,0000	0,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO



Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão:	Chave:
	1311	03/04/2019	SELI-GBCT

ELETROTECNICA R. S. LTDA. - ME

16200-008 - R SAUDADES, 1245 - CENTRO/VILA STAFF
BIRIGUI - SP

CNPJ/CPF: 04.054.313/0001-83 Inscr. Estadual/RG: 214.134.822.114

Email: milmaquinas-assistec@hotmail.com

Telefone: 3634-2348

Código Atividade: 14.01

Inscrição Municipal: 17936

Código: 5933



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
16200-029 - R OSWALDO CRUZ, 146 - CENTRO - BIRIGUI - SP

Dados do Tomador de Serviço**MUNICIPIO DE BIRIGUI**

PC JAMES MELLOR, S/N - CENTRO

BIRIGUI - SP - CEP: 16200-057

CNPJ/CPF: 46.151.718/0001-80

Inscrição Estadual: ISENTA

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1	TROCA DE VELA, KIT FILTRO, LAMINA, FLANGE E PROTETOR ROCADEIRA STHILL FS220	170,00	170,00

Valor Aprox. Tributos: R\$ 3.40 (2.00%)

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" e "NÃO-GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Observação:

Total dos Serviços 170,00

Total de Deduções 0,00

ISS SEM RETENÇÃO 2,00% 3,40

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido
170,00	ISS 0,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	170,00	

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.birigui.sp.gov.br - NFS-e

Recortar Aqui

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		REAL BIRIGUI COM. MAQ. FER. LTDA - EPP		RUA AURORA 369, - CENTRO CEP:16200-263 - BIRIGUI - SP TEL: (18)3649-7878	
		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		1	
		Nº 000.075.536		FL. 1/1	
		SÉRIE 1			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		VENDA DE MERC SUJEITO REG DE ST		CHAVE DE ACESSO 3519 0404 2340 8200 0190 5500 1000 0755 3610 0081 9776	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		214135810119		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190236990055 03/04/2019 09:50:16	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.				CNPJ 04.234.082/0001-90	

DESTINATÁRIO / REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICIPIO DE BIRIGUI - 1364		CNPJ / CPF		46.151.718/0001-80		DATA DA EMISSÃO		03/04/2019	
	ENDEREÇO		PRACA JAMES MELLOR S/N, .		BAIRRO / DISTRITO		CENTRO		CEP		16200-057	
	MUNICÍPIO		BIRIGUI		FONE / FAX		(18)3643-6000		UF		SP	
CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		95,00	
	VALOR DO FRETE		0,00		VALOR DO SEGURO		0,00		DESKONTO		5,00	
TRANSPORTADOR VOL. TRANSP.	RAZÃO SOCIAL		O MESMO (LOJA)		FRETE POR CONTA		0 - EMITENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	
	ENDEREÇO				MUNICÍPIO		BIRIGUI		UF		SP	
	QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS																
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	BASE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR ICMS S.T.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
14646	STIHL-CABO DO ACELERADOR 4119.180.1103	73121090	060	5405	PC	1,0000	95,0000	5,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
	Pagamento Dinheiro: R\$90,00 Val aprox dos trib. R\$ 18,56 Federal e R\$ 16,20 Estadual Fonte: IBPT/FECOMERCIO A5G7R1 Vendedor: JUNIOR PRODUTOS SUJEITOS A ST CONFORME ARTIGO 313-Y DO RICMS/SP			

NF-e Nº 000.075.536 SÉRIE 1	
RECEBEMOS DE REAL BIRIGUI COM. MAQ. FER. LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 03/04/2019 - DEST.: MUNICÍPIO DE BIRIGUI - 1364 - VALOR TOTAL: R\$ 90,00	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
DATA DE RECEBIMENTO	

RECEBI(EMOS) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ABAIXO, TAMBÉM OS BOLETO DE COBRANÇA RESPECTIVOS.

NOME: MUNICIPIO DE BIRIGUI

VALOR:

10,00

Filial 502

NF-e

Nº 000.003.381

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**THIAGO DE SOUZA
MAFISOLI - ME**Travessa Peri - 050 - Vila Guanabara
Birigui - SP - 16.203-024
Tel.: 1836411521 - Fax.: 1836411521**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0- ENTRADA
1- SAÍDA

1

Nº 000.003.381

SÉRIE 1

FL 01/01

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

35-1904-03.081.157/0001-87-55-001-000.003.381-100.040.542-4

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQ/VEND DE TERCE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

214070806115

I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO

CNPJ

03.081.157/0001-87

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190271190729 16/04/2019 10:43:35

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE BIRIGUI

(11964)

CNPJ/CPF

46.151.718/0001-80

DATA DA EMISSÃO

16/04/2019

ENDEREÇO

PRACA JAMES MELLOR - sn

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

16.200-000

DATA DE SAÍDA

16/04/2019

MUNICÍPIO

Birigui

FONE/FAX

36436000

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

10:45:36

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

10,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

10,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

1 - DESTINATÁRIO

9 - SEM FRETE

9

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

2

ESPÉCIE

MARCA

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS D PRODUTO / SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST CSOSN	CFOP	UN.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
529	BUCHA RED.SOLD.LONGA 50X25MM-TIGRE	39174090	0500	5405	PC	1,0000	4,0000	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110105	JOELHO 90 SOLD.50MM-TIGRE	39174090	0500	5405	PC	1,0000	6,0000	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBIDO

Alicia Araujo Mafisoli
RG 17.771.994-1

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox. dos Impostos: R\$ 0,42 Federal e R\$ 0,00 Estadual, referente a 4,20% do Total da Nota. Fonte: IBPT

Nota Gerada do Carrinho Nro: 224476

PERMITE O APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$
[VALICMS] ; CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE [ALIQICMS] % NOS TERMOS DO
ART. 23 DA LC 123

Op. presencial

Pagamento a Vista: 10,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MAESTRO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONFORMES ANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSION: 23/04/2019 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE BIRIGUI - VALOR TOTAL: R\$ 80,00		NF-e Nº 000015786 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MAESTRO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI - EPP  R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 642 - CENTRO - CEP: 16200-004 - BIRIGUI - SP TEL: (18)3644-9393	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000015786 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 3519 0414 0799 9100 0154 5500 1000 0157 8610 0015 7865 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	---

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190287588595 23/04/2019 13:20:36
INSCRIÇÃO ESTADUAL 214085041110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 14.079.991/0001-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BIRIGUI		46.151.718/0001-80	23/04/2019
ENDEREÇO PRACA JAMES MELLOR, S/N	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 16200-057	DATA SAÍDA / ENTRADA 23/04/2019
MUNICÍPIO BIRIGUI	FONE / FAX (18)3643-1232	UF SP	HORA DA SAÍDA 13:18:19

PAGAMENTO	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DOS DA FATURA	15786	88,90	8,90	80,00

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	23/04/2019	80,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	22,45		88,90
		VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
		0,00	0,00	8,90	0,00	0,00	80,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CEOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
72691	LED REFLETOR 50W BRANCO FRIO BIV PRETO	94054090	0500	5405	PC	1,000	88,90	88,90	8,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAL: R\$8.05(10.06%) MUNICIPAL: R\$0.00(0.00%) ESTADUAL: R\$14.40(18.00%) FONTE: IBPT.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DADOS ADICIONAIS Informações complementares PEDIDO DO CLIENTE Vendedor: EVANDER END. ENTREGA: RUA BAHIA 1573 BIRIGUI END. COBRANCA.: VAL APROX TRIBUTOS: R\$ 21,82 FONTE: IBPT FORMA PAGAMENTO: DN		Reservado ao fisco
---	--	--------------------

RECEBEMOS DE IRMAOS MANTOVAN MAT. CONSTRUCAO LTDA ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000006483 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IRMAOS MANTOVAN MAT. CONSTRUCAO LTDA ME RUA DOUTOR CARLOS CARVALHO ROSA, 703 - VILA BRASIL - CEP:16202-043 - BIRIGUI - SP TEL: (18)3642-4445		1 ANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 Nº 000006483 FL. 1 / 1 SÉRIE 001		
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO		
VENDA		3519 0409 1281 0800 0139 5500 1000 0064 8314 9415 7477		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
214172672112		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL / SUBST. TRIB.		135190291646870 24/04/2019 15:26:16		
		CNPJ		
		09.128.108/0001-39		

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE BIRIGUI		46.151.718/0001-80	24/04/2019
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	DATA SAÍDA / ENTRADA
PRACA JAMES MELOR, SN		CENTRO	16200-057 24/04/2019
MUNICÍPIO	CEP	UF	HORA DA SAÍDA
BIRIGUI	(8)3643-6121	SP	15:21:44

FATURA		PAGAMENTO		NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA				6483	750,00	0,00	750,00
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,0	0,00	108,77	808,36		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	58,3	0,00	0,00	750,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FR	TE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
				(-	REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
0000000000786	ADAPTADOR P/CX AGUA C/FLANGE 50 MM 1.1/2	39174090	0102	5102	und	3,000	15,9000	0,00	47,70	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0000000000784	ADAPTADOR P/CX AGUA C/FLANGE 25MM X 3/4	39174090	0102	5102	und	3,000	7,8200	0,00	23,46	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0000000000800	JOELHO 90 25 MM	39174090	0102	5102	und	6,000	0,6000	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0000000000883	LUVA 50 MM	39174090	0102	5102	und	3,000	3,4300	0,00	10,29	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0000000000807	LUVA LL 25 MM	39174090	0102	5102	und	4,000	0,6700	0,00	2,68	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0000000000794	CAP 50 MM	39174090	0102	5102	und	1,000	4,6200	0,00	4,62	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0000000000042	TUBO PVC SOLDÁVEL BR 6X25MM 3/4 PLASTUBOS	39172300	0102	5102	BR	1,000	16,3700	0,00	16,37	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0000000001744	CAIXA D AGUA 1000L	39251000	0102	5102	pc	2,000	339,0000	58,36	619,84	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0000000001144	BOIA 3/4 ASTE DE ALUMINIO	84818019	0102	5102	und	2,000	9,2400	0,00	18,48	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0000000000802	JOELHO 90 50 MM	39174090	0102	5102	und	1,000	3,1600	0,00	3,16	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. :.Valor Aproximado dos Tributos R\$: 31,46 Federal e 77,29 Estadual - Fonte: IBPT/empresometro.com.br (801EC4).	RESERVADO AO FISCO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Eluci

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO DETERMINADO

*Maio 1 100,00
Junho 2 100,00
Julho 3 100,00
Agosto 4 100,00*

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: JOSÉ HAMILTON VILLAÇA (POSTO SÃO JOÃO), com sede na Rua Saudades, 1111 - Centro, Birigui, CEP.16200-008, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 51.085.355/001-61, com I.E nº.2140028561110, devidamente representada neste ato por, José Hamilton Villaça, proprietário/responsável.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. O referido espaço terá as medidas de 2 M x 1M, localizado dentro do ginásio na parede interna da quadra ao lado do gol direito, na cidade de Birigui, no Estado SP.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O LOCATÁRIO deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de

S
1
4

**xCONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO
DETERMINADO**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: RONDON TURISMO E TRANSPORTADORA LTDA ME, com sede na Rua Marilza Capuano, 75 - Jardim do Trevo, Birigui, Cep.16205-013, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº.10.286.674/0001-58, devidamente representada neste ato por **Paulo Sérgio Viera da Silva**, sócio/proprietário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. O referido espaço terá as medidas de 2 M x 1 M, e esta localizado na parede superior atrás do gol direito, na cidade de Birigui, no Estado SP.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado em 4 parcelas no valor mensal de R\$ 100,00 (Cem Reais), 0+4 perfazendo o total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais).

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de municípios nas praças esportivas.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.
Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvado o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.

DO FORO

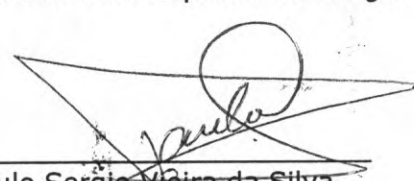
  

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Birigui, 25 de Março de 2019

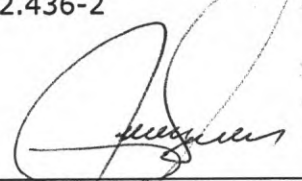
Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui



Paulo Sérgio Vieira da Silva
Locatário



Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG.102.436-2



Testemunha 2:
Edimilson Vieira dos Santos.
RG. 21.959.633-5

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO
DETERMINADO**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: DROGARIA AVE VIDA, com sede na AV. Gov. Pedro de Toledo, 259 - Centro, Birigui, CEP. 16200-045, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 55.460.299/0001-59, devidamente representada neste ato por **Alcir Petch**, sócio/proprietário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. O referido espaço terá as medidas de 2 M x 1 M, e esta localizado dentro do ginásio de esportes na parte de dentro da quadra do Ginásio Municipal de Esportes, na cidade de Birigui, no Estado SP.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado em 4 parcelas no valor mensal de R\$ 100,00 (Cem Reais), 0+4 perfazendo o total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais).

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de munícipes nas praças esportivas.

DO PRAZO

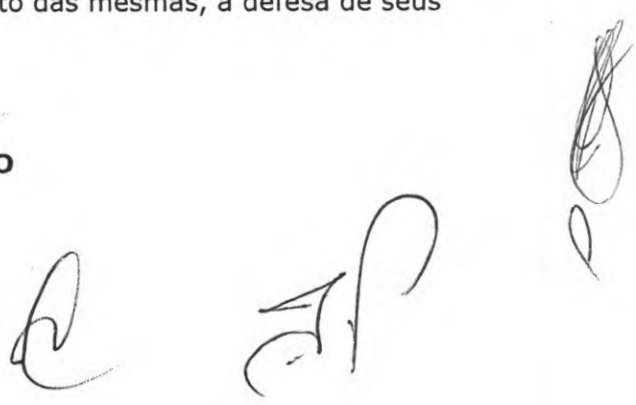
Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvar do o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.

DO FORO

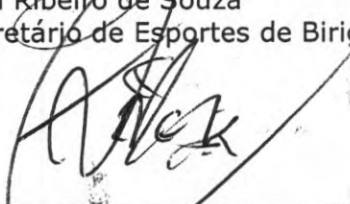


Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

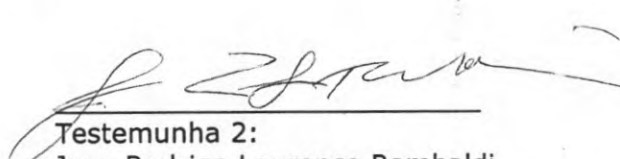
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Birigui, 25 de Março de 2019



Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui

Alcir Petch
Locatário

Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG. 102.436-2

Testemunha 2:
Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi.
RG.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

*Mr Ivan
Pete Ribeiro
R\$ 400,00
A vista*

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: CV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO RECREIO), com sede na Rua Siqueira Campos, 1000 - Centro, Birigui, Cep.16200-056, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 02.356.504/0001-74, com I.E nº. 214.068.582.114, devidamente representada neste ato por **Fabio Alessandro Soares**, gerente/responsável.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. Os referidos espaços terão as medidas de 2,5 M x 1,7 M, localizado dentro do ginásio na parede lateral a cozinha, na cidade de Birigui, no Estado SP.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de

[Handwritten signature]

esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado em 1 parcela no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$400,00 (Quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de munícipes nas praças esportivas.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.



DO FORO

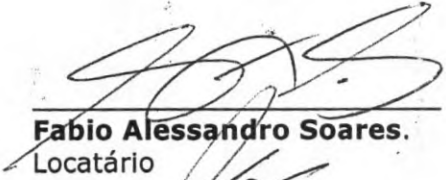
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Birigui, 05 de Fevereiro de 2019



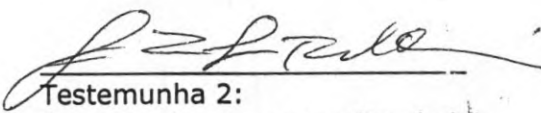
Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui



Fabio Alessandro Soares.
Locatário



Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG.40.102.436-2



Testemunha 2:
Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi.
RG. 24.864.407-5



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Cheque
1x 10000
2x 10000
3x 10000
4x 10000

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: SA CANTIZAN LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, com sede na Rua Travessa D. Pedro II, 4 - Centro, Birigui, Cep.16200-009, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 45.381.811/0001-80, com I.E nº. 214.003.755.117, devidamente representada neste ato por **Sergio Antonio Cantizani**, sócio/proprietário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. O referido espaço terá as medidas de 2 M x 1 M, e esta localizado dentro do ginásio de esportes na parte superior do bebedouro do banheiro masculino, na cidade de Birigui, no Estado SP.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado em 4 parcelas no valor mensal de R\$ 100,00 (Cem Reais), 1+3 perfazendo o total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais).

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de munícipes nas praças esportivas.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS



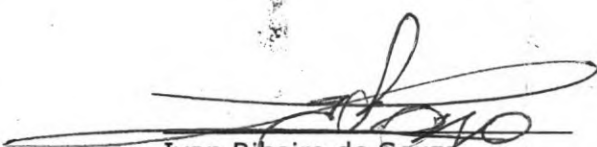
Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.

DO FORO

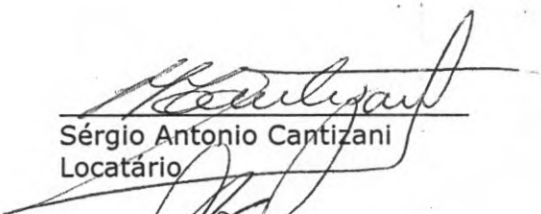
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2ª (duas) testemunhas.

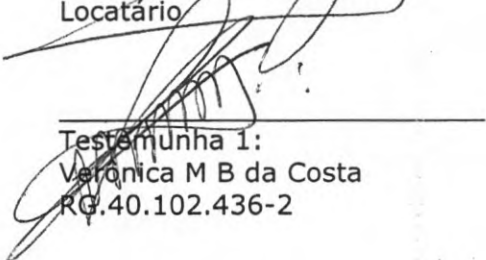
Birigui, 05 de Fevereiro de 2019



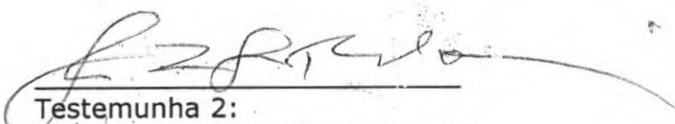
Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui



Sérgio Antonio Cantizani
Locatário



Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG.40.102.436-2



Testemunha 2:
Jean Rodrigo Lourenço Rarnbaldi.
RG. 24.864.407-5

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

M. hon
Brigui
Cheque
2x200
15/03/2000
15/04/2000

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: BERTEQUINI E SANCHES LTDA, com sede na Rua Bento da Cruz, 919 A - Centro, Birigui, Cep 16200-108, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.356.181/0001-94, devidamente representada neste ato por **João Felício Bertequini Sanches**, sócio/proprietário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. O referido espaço terá as medidas de 2 M x 1 M, e esta localizado dentro do ginásio de esportes na parte interna da quadra do ginásio de esportes, na cidade de Birigui, no Estado SP.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado em 2 parcelas no valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), 1+1 perfazendo o total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais).

[Handwritten signatures and initials at the bottom right]

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de munícipes nas praças esportivas.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.

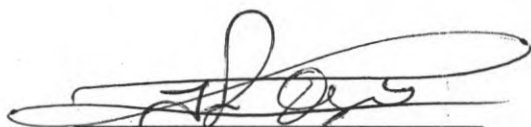
DO FORO

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. It appears to be a cursive or calligraphic signature, possibly of a legal representative.

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

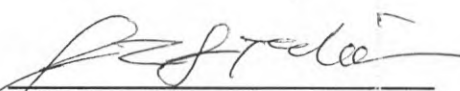
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Birigui, 05 de Fevereiro de 2019


Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui


João Felício Bertequini Sanches
Locatário


Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG 1102.436-2


Testemunha 2:
Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi.
RG.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

*100,00 OK pág total
05/02-5000
05/03-5000(?)*

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: JANINA RIBEIRO DOS REIS MEI (CREDFACIL), com sede na Rua Luiz Pereira Barreto, 296 - Centro, Araçatuba, Cep.16010-972, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 28.704.089.0001-96, com I.E ISENTA, devidamente representada neste ato por **Janina Ribeiro dos Reis**, sócio/proprietário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. Os referidos *espaços* teram as medidas de 7,80 M x 2 M, 4,6M x 1,4 M localizado dentro do ginásio o primeiro na parte superior da parede da sala do tatame e o outro dentro da quadra do ginásio ao lado direito para quem entra no ginásio e um terceiro espaço localizado na primeira parte superior da rua Bento da Cruz(muro do ginásio), na cidade de Birigui, no Estado SP.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas

P B

pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado em 2 parcelas no valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), 1+1 perfazendo o total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de municípios nas praças esportivas.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao

cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Birigui, 05 de Fevereiro de 2019



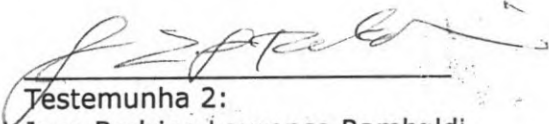
Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui



Janina Ribeiro dos Reis.
Locatário



Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG.40.102.436-2



Testemunha 2:
Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi.
RG. 24.864.407-5



Prefeitura Mu
CNPJ 46.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EMPRESA/DESPESA
CICLO AVENIDA
FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE S
ASSIS AUTO CAPAS
MAESTRO ELETRICA E HIDRAU
DWOLLA PISTOLA RAVAGNANI
REAL BIRIGUI COM. MAQ. FERR
ELETROTECNICA RS LTDA ME
MAESTRO ELETRICA E HIDRAU
TINTAS MAGOGAS LTDA
ARMARINHOS SÃO CARLOS BII
EVERSON TOZZONI
PAULO SÉRGIO GOVONI
CLP ABDOUCH
ELETRICA HIDRAULICA BRASIL
LALO CALÇADOS E ESPORTES
THIAGO DE SOUZA MAFISOLLI
MAESTRO ELETRICA E HIDRAU
TINTAS MAGOGAS LTDA
DARIMAR (PERMUTA)

Nº DE CONTRATOS	Ação	QTD.	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
1	JANINA RIBEIRO DOS REIS MEI (CREDFACIL)	2	R\$ 500,00	R\$ 500,00								
2	BERTEQUINI E SANCHES LTDA (BEXIGA)	2		R\$ 200,00	R\$ 200,00							
3	S A CANTIZANI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (CASA CAMARGO)	4	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00						
4	CV DE COM COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO RECREIO)	1	R\$ 400,00									
5	ELETROTECNICA RS LTDA ME (MIL MAQUINAS)	4			R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00				
6	RODRIGO CINTRA (DENTISTA)	4	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00						
7	VDAS PINHEIRO PIZZARIA ME (DIRÃO PIZZARIA)	1	R\$ 400,00									
8	RICARDO RALBER NUNES ME (JOÃO MENDES CONSTRUTOR)	1	R\$ 800,00									
9	LIAMARA PACHECO GALERA (ROBERTO ENGENHARIA)	1	R\$ 400,00									
10	LALO CALCADOS E ESPORTES LTDA - EPP	1	PERMUTA	PERMUTA	PERMUTA	PERMUTA	PERMUTA	PERMUTA				
11	MUSSI CORRETORA DE SEGUROS	2		R\$ 200,00	R\$ 200,00							
12	ANDRE LUIZ CASTALDELLI ME (BOMBIFF)	1		R\$ 700,00								
13	VANDERLEY VERISSIMO	4			R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00				
14	MARCELO CORREIA SANTOS (IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	4			R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00				
15	FAMILIA GUARANI	1		R\$ 400,00								
16	DROGARIA AVENIDA	2				R\$ 200,00	R\$ 200,00					
17	RONDON TURISMO E TRANSPORTADORA LTDA ME	4			R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00				
18	JOSÉ HAMILTON VILAÇA (POSTO SÃO JOÃO)	4				R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00			
TOTAL			R\$ 2.700,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO
DETERMINADO**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: FAMÍLIA GUARANI, com sede na Rua Waldemar Vicente, 128, Tereza Maria Barbieri, Birigui, Cep.16203-203, no Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F. sob o nº. 308.247.608-24, devidamente representado neste ato por Grasiene Maschieto, sócio/proprietário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. O referido espaço terá a medida de 2 M x 1 M, e esta localizado dentro do ginásio de esportes na parte inferior localizada atrás/ logo ao lado do gol da quadra principal, na cidade de Birigui, no Estado SP.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado A VISTA no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

[Assinaturas manuscritas]

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de munícipes nas praças esportivas.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.
Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.

DO FORO

1
Gu



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Brasão
1x 100,00 15/04
2x 100,00 15/05
3x 100,00 15/06
4x 100,00 15/07

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: MARCELO CORREIA SANTOS (IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL), com sede na Rua Nazihali, 631 - Alto do Silveses, Birigui, Cep.16202-482, no Estado de São Paulo, inscrito no CPF. sob o nº.002.682.385-37, devidamente representada neste ato por MARCELO CORREIA SANTOS, gerente/responsável.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. Os referidos espaços terem as medidas de 2,5 M x 1,7 M, localizado dentro do ginásio na parede em frente a cozinha, na cidade de Birigui, no Estado SP.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de

esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado em 4 parcelas no valor mensal de R\$ 100,00 (Cem reais), todo dia 15 de cada mês perfazendo o total de R\$400,00 (Quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de munícipes nas praças esportivas.

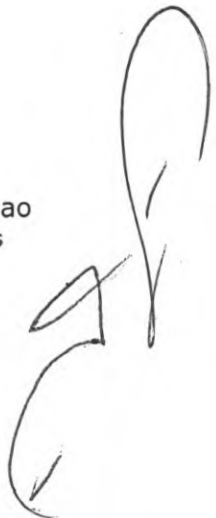
DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

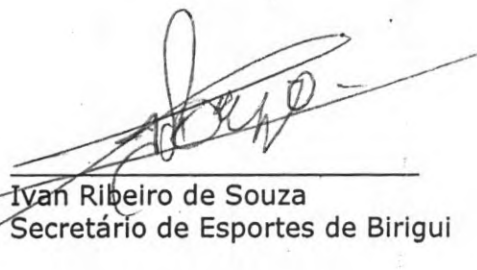
Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.



Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

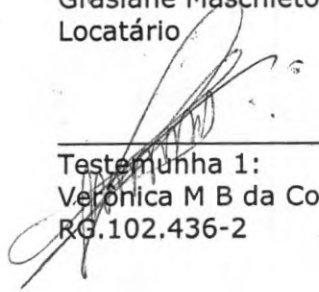
Birigui, 18 de Março de 2019



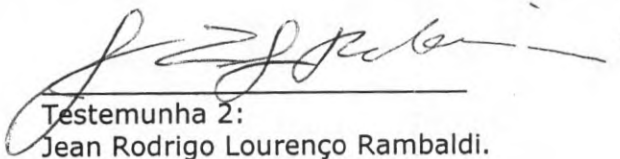
Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui



Grasiane Maschieto
Locatário



Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG.102.436-2



Testemunha 2:
Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi.
RG.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

15/04 100,00
15/05 100,00
15/06 100,00
15/07 100,00
15/08 100,00
15/09 100,00
15/10 100,00
15/11 100,00
15/12 100,00

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: VANDERLEY VERISSIMO, com sede na Rua. Gov. Pedro de Toledo 366 - Centro, Birigui, CEP. 16000-045, no Estado de São Paulo, inscrito no CPF nº. 287.953.848-39, devidamente representada neste ato por VANDERLEY VERISSIMO, proprietário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. O referido espaço terá as medidas de 2 M x 1 M, e esta localizado dentro da quadra do ginásio de esportes na parte inferior ao lado do gol direito, na cidade de Birigui, no Estado SP

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

TO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de

[Handwritten signatures]

esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado em 4 parcelas no valor mensal de R\$ 100,00 (Cem reais), todo dia 15 do mês perfazendo o total de R\$400,00 (Quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de munícipes nas praças esportivas.

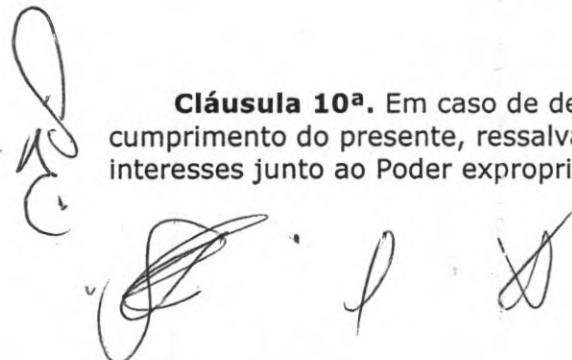
DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvado o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.



DO FORO

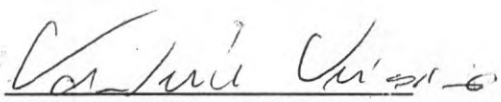
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Birigui, 14 de Março de 2019



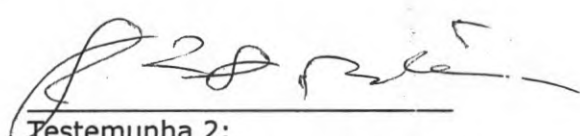
Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui



VANDERLEY VERISSIMO
Locatário



Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG.40.102.436-2



Testemunha 2:
Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi.
RG. 24.864.407-5

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO
DETERMINADO**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: ANDRÉ LUIZ CASTALDELLI ME, com sede na AV. Nove de Julho, 1449, Jardim Stabile, Birigui, Cep.16200-700, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 08.896.170/0001-08, com I.E nº.214170094113, devidamente representada neste ato por Henrique Zugolaro Castaldelli, sócio/proprietário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

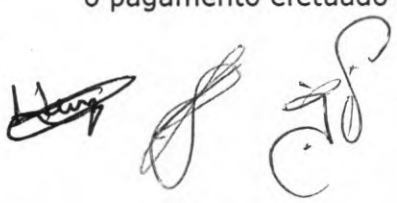
Cláusula 2ª. Os referidos espaços terão as medidas de 2 M x 1 M, e esta localizado dentro do ginásio de esportes na parte inferior localizada atrás dos dois gols da quadra principal, na cidade de Birigui, no Estado SP.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado A VISTA no valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

*ES 700,00
A VISTA
Bom Biker,
Branganda*



Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de munícipes nas praças esportivas.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO,

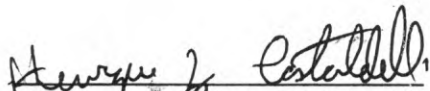
as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

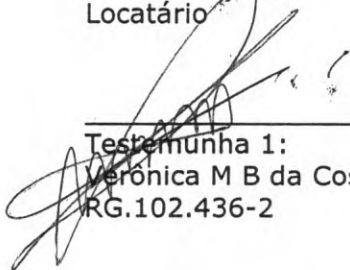
Birigui, 14 de Março de 2019



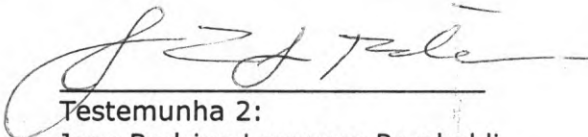
Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui



Henrique Zupolaro Castaldelli
Locatário



Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG.102.436-2



Testemunha 2:
Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi.
RG.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO
DETERMINADO**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: MUSSI CORRETORA DE SEGUROS, com sede na Rua 9 DE Julho, 2040, - Jardim Novo Stabile, Birigui, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.703.555/0001-08, devidamente representada neste ato por **Divani Mussi**, sócio/proprietário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. O referido espaço terá as medidas de 2 M x 1 M, e esta localizado dentro do ginásio de esportes na parte inferior dentro da quadra, na cidade de Birigui, no Estado SP.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado em 2 parcelas no valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), 1+1 perfazendo o total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais).

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de munícipes nas praças esportivas.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.

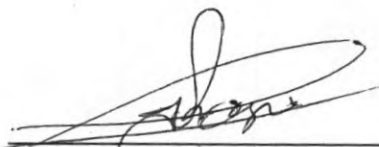
DO FORO



Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

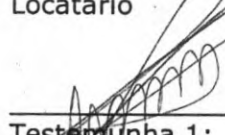
Birigui, 26 de Fevereiro de 2019



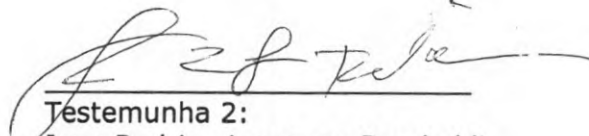
Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui



Divani Mussi
Locatário



Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG.102.436-2



Testemunha 2:
Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi.
RG.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

*Veranie
400,00 - R\$
ÁVISTA*

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: LIAMARA PACHECO GALERA (ENGENHARIA), residente e domiciliada na Rua. Santo Mamprim, 600 - apartamento 381 - Jardim Manoela, Birigui, CEP. 16204-139, no Estado de São Paulo, inscrita no CPF 060.888.418 - 93, devidamente representada neste ato por LIAMANRA PACHECO GALERA. .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. O referido espaço terá a medida de 2,3x1,1 M, e esta localizado na parede esquerda superior na primeira entrada do Ginásio de esportes, na cidade de Birigui, no Estado SP

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de

esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado de forma A VISTA e perfazendo o total de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de munícipes nas praças esportivas.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.
Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: RICARDO RALBER NUNES ME (JOÃO MENDES CONSTRUTOR), com sede na Rua. Francisco Picareto, 39 - Residencial Pedro Marin Berbel, Birigui, CEP. 16000-906, no Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J. sob o nº.22.309.831/0001-82, com I.E Nº. 214.198.565.116, devidamente representada neste ato por **Romário Barbosa Costa**, Representante legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. Os referidos espaços terão as medidas de 18,5 M x 2 M cada um, e estão localizados dentro do ginásio de esportes na parte superior da arquibancada ao lado oposto da secretaria de esportes, na cidade de Birigui, no Estado SP

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características

União
R\$ 800,00
A VISTA

de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado de forma A VISTA e perfazendo o total de R\$800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de munícipes nas praças esportivas.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, a defesa de seus

interesses junto ao Poder expropriante.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Birigui, 08 de Fevereiro de 2019



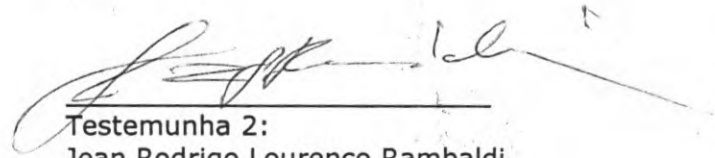
Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui



Romário Barbosa Costa.
Locatário



Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG. 40.102.436-2



Testemunha 2:
Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi.
RG. 24.864.407-5

Vendido
Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO DETERMINADO

400,00
- 150,00

Restam 250,00

Dirão
A VISTA
40000

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: VDAS. PINHEIRO PIZZARIA ME (DOM DIRÃO PIZZARIA), com sede na Rua. Saudades, 1229 - Centro, Birigui, CEP. 16000-000, no Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J. sob o nº.12.613.486/0001-12, devidamente representada neste ato por **Valdi da Silva Pinheiro**, Representante legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. O referido espaço terá a medida 2 M x 1,2 M e esta localizado na parte interna do ginásio de esportes em frente a entrada esquerda ao lado da porta do vestiário, na cidade de Birigui, no Estado SP

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de

esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado de forma A VISTA e perfazendo o total de R\$400,00 (oitocentos reais).

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de municípios nas praças esportivas.

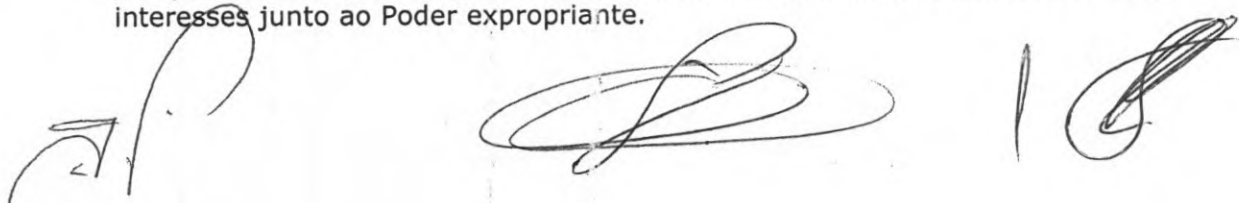
DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.

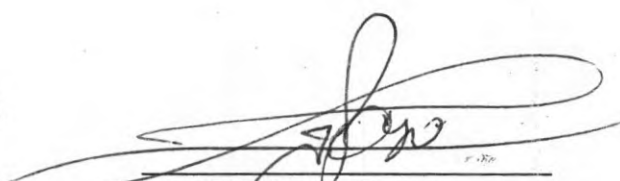


DO FORO

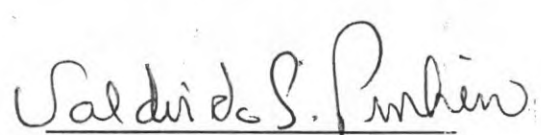
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Birigui, 08 de Fevereiro de 2019



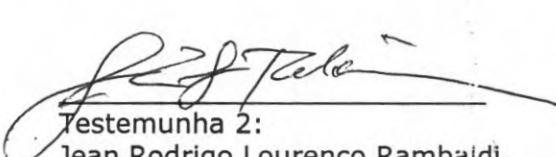
Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui



Valdir da Silva Pinheiro.
Locatário



Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG.40.102.436-2



Testemunha 2:
Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi.
RG. 24.864.407-5





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: RODRIGO CINTRA (DENTISTA), com sede na Rua. Belmonte, 310 - Centro, Birigui, CEP. 16000-905, no Estado de São Paulo, inscrito no CPF nº. 03.553.559.659, devidamente representada neste ato por **Rodrigo Cintra**, proprietário.

As partes acima identifica las têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. O referido espaço terá as medidas de 2 M x 1 M, e esta localizado dentro do ginásio de esportes na parte superior do bebedouro do banheiro Feminino, na cidade de Birigui, no Estado SP

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de

esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado em 2 parcelas no valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), 1+1 perfazendo o total de R\$1.000,00 (Um mil reais).

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de munícipes nas praças esportivas.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.



DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Birigui, 07 de Fevereiro de 2019

Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui

Rodrigo Cintra
Locatário

Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG.40.102.436-2

Testemunha 2:
Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi.
RG. 24.864.407-5

*feito por
Branquinho*
10/04 1000
10/05 1000
10/06 1000
10/07 1000
170,00 *→ conceito* *→ permitido*

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Ten. Coronel Jayr Forest, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade Birigui, Cep.16200-760, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.151.718/0001-80, Devidamente representada neste ato por IVAN RIBEIRO DE SOUZA, Secretário de Esportes, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº. 5095822 e C.P.F. nº.704.748.508-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº554 (CESP); bairro São Genaro, Cep:16202-440, Cidade: Birigui, no Estado de São Paulo;

LOCATÁRIO: ELETROTECNICA R.S LTDA ME (Mil Maquinas), com sede na Rua Saudades 1245- Centro, Birigui, Cep.16200-008, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 04.054.313/0001-83, devidamente representada neste ato por **Rodrigo de Freitas**, sócio/proprietário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço a ser utilizado para fins publicitários.

Cláusula 2ª. O referido espaço terá as medidas de 7,20M x 1,40 M, e esta localizado dentro do ginásio de esportes na parte superior ao espaço onde são realizadas aulas de tênis de mesa, na cidade de Birigui, no Estado SP.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O **LOCATÁRIO** deverá escolher, dentro das exigências feitas pelo município, onde será instalada a propaganda, especificando as características de propaganda e arte do mesmo, bem como a logomarca e cores a ser utilizada na publicidade. Essa escolha deverá ser feita com o representante da secretaria de esportes que deverá ser previamente consultada para saber a disponibilidade do espaço a escolher.

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar em dia o aluguel, sendo o pagamento efetuado em 4 parcelas no valor mensal de R\$ 100,00 (Cem Reais), 1+1+1+1 perfazendo o total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais).

[Assinaturas]

Parágrafo primeiro. Todas as parcelas deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês corrente, sendo tolerado sem multas ou juros até o décimo dia útil do mesmo mês. Caso isso não ocorra, poderá o mesmo ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada da propaganda afixada.

Cláusula 5ª. O **LOCADOR** a publicidade/ propaganda poderá ser veiculada através de cartazes, banners, painéis, pintura em muros, placas eletrônicas, letreiros luminosos ou através de textos transmitidos pelo serviço de som durante a realização dos eventos promovidos nas praças esportivas da prefeitura, sendo quaisquer umas delas paga exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O **LOCADOR** se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta.

Cláusula 7ª. É dever do **LOCADOR** a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo **LOCATÁRIO** seja alcançado.

Cláusula 8ª. O **LOCADOR** se obriga a realizar eventos de maneira a aumentar a frequência de munícipes nas praças esportivas.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.
Ao prazo do encerramento, o **LOCADOR** poderá retirar a publicidade exposta sem qualquer tipo de notificação ou intervenção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª. Em caso de desapropriação, ficam as partes desobrigadas ao cumprimento do presente, ressalvando o direito das mesmas, a defesa de seus interesses junto ao Poder expropriante.

DO FORO



Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Birigui.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Birigui, 05 de Fevereiro de 2019



Ivan Ribeiro de Souza
Secretário de Esportes de Birigui



Rodrigo de Freitas
Locatário



Testemunha 1:
Verônica M B da Costa
RG.102.436-2



Testemunha 2:
Antonio Carlos Estabile.
RG. 34222279-X